



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA

Republicada por incorreção como Lei nº 130/2015 em 08 de abril de 2015.

LEI Nº 131/2015

SÚMULA: ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL 031/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº. 031/2005, da seguinte forma:

ANEXO I
LEI Nº 031/2005
TABELA DE VALORES DE HORAS

Equipamento	Valor/ hora
Trator de Pneus	R\$ 65,00
Pá Carregadeira	R\$ 100,00
Motoniveladora	R\$ 100,00
Caminhão Basculante	R\$ 100,00
Rolo Compactador	R\$ 100,00

Serviços	Valor/carga
Limpeza de fossa	R\$ 20,00
Transporte de Terra	R\$ 20,00

Locação de Centro Esportivo	Valor p/12 horas
Centro Esportivo Francisco N. Camargo	R\$ 750,00
Centro Esportivo Cassimiro Farias	R\$ 650,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 040/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de abril de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pelo Sr. Prefeito Antonio Borges Rabel, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 13 de abril de 2015 às 08:30 hs, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, da Audiência Pública para apresentação, elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

Contamos com sua presença.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

PARTES: Município de Ibema e Casa das Lâmpadas Ltda – EPP.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

VALOR: R\$ 73.839,08 (setenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA IVALDIR JOSÉ MUSSULIN – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IVALDIR JOSÉ MUSSULIN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.249.198/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ivaldir José Mussulin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.081.034 SSP/PR e do CPF nº 176.114.239-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao contrato de Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, firmado em 14 de Março de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 004/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterando o itinerário a seguir:

Linha 01, denominada Linha Cristópolis, - de 165 km diários para 222 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

Linha 04, denominada Linha Campo Sales – de 125 km diários para 238 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).


CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 716.999,00 (Setecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 12 de Março de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME
Ivaldir José Mussulin
CONTRATADA

Testemunhas:

